



Avenida Ayrton Senna da Silva, 161  
Cep: 83203-800 Paranaguá - PR  
Tel. (41) 3420-1142 - Fax (41) 3420 -1360  
E-mail: cappgua@pr.gov.br  
Site: www.autoridadeportuaria.pr.gov.br

## RESOLUÇÃO N.º 002/2012 – CAP/PGUÁ

Paranaguá, 19 de janeiro de 2012.

### HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ – TCP.

O Presidente do Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 688/2011-APPA, que encaminhou ao CAP, a proposta de reajuste dos preços dos serviços prestados pelo Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP), a serem praticados a partir da Deliberação deste Conselho;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8630/93, Capítulo VI, Artigo 30, § 1º, Inciso VII, estabelece que: "competete ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, homologar as tarifas portuárias";

**CONSIDERANDO** que o reajuste pleiteado refere-se à reposição inflacionária de preços, prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Arrendamento 20/98, celebrado entre a APPA e o TCP, capítulo 19.00.00 do edital 09/97, segundo o qual deve aplicar-se o IGPM da FGV, sobre a Tabela de Valores dos serviços prestados pelo Terminal de Contêineres de Paranaguá – TCP;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da APPA, conforme informação anexada ao seu Ofício;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada por este Conselho, por unanimidade dos Blocos, em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada nesta data,

#### RESOLVE:

- I - **HOMOLOGAR** o reajuste dos valores dos serviços prestados pelo Terminal de Contêineres de Paranaguá – TCP, nos termos propostos;
- II - **ESTABELEECER** que a presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

  
**ANTONIO ALFREDO MATTHIESEN**  
Presidente